



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 87 DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 29 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

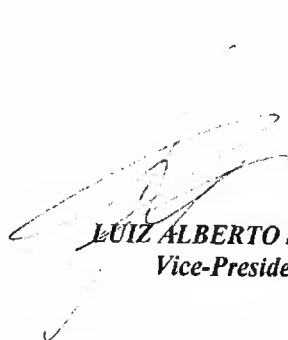
Art. 1º. Altera o art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaranésia, que fixa horário de reuniões ordinárias do Poder Legislativo.

Art. 2º. O artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente todas as semanas do mês, às terças-feiras, às 19:30 horas, sendo transmitidas on line em site a ser divulgado.

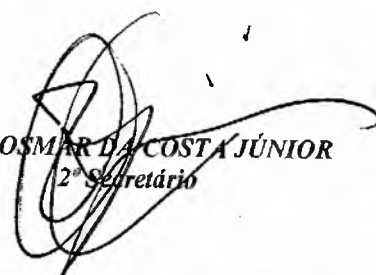
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, 07 de março de 2017.


LUIZ ALBERTO SILVA DE SOUZA
Vice-Presidente


VALTER MARTINS
Presidente

TIAGO DA SILVEIRA
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O HORÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA, EXCEPCIONALMENTE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017, CONFORME O ARTIGO 87 DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 29 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Considerando a aprovação do Projeto de Lei Nº 42 de 23 de Maio de 2017, que autoriza o Executivo a promover a terceirização e destinação ambientalmente adequada dos nossos resíduos sólidos;

Considerando a necessidade de Audiência Pública conforme dispõe o art.11, IV da Lei Federal Nº 11.445/2007, cuja presença das autoridades políticas se faz necessária;

Considerando que a referente Audiência Pública está agendada para o dia 20 de junho de 2017, às 19:30 horas, coincidindo com o horário de reuniões desta Casa de Leis;

Considerando que o assunto, Meio Ambiente é prerrogativa de Legislação local, conforme prevê a nossa Carta Magna e a necessidade dos nobres Edis em ter vasto conhecimento sobre o assunto tratado na referida Audiência Pública;

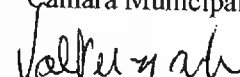
RESOLVE:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado o horário de Reunião Ordinária, na data de 20 de junho de 2017, conforme reza o art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaranésia, para às 18:00 horas no Plenário do Poder Legislativo.

Art. 2º. Em virtude da excepcionalidade da alteração de horário para esta data não será aplicada a sanção contida no art. 92 do Regimento Interno da Casa.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, aos 14 de junho de 2017.


VALTER MARTINS
Presidente


TIAGO DA SILVEIRA
1º Secretário


JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
2º Secretário


LUIZ ALBERTO SILVA DE SOUZA
Vice-Presidente